

II – Cópia do Rol de responsáveis previsto no item 16 do ANEXO I da Resolução TCE nº. 18.975;

III - Cópias da Declaração de Regularidade do Inventário do Estoque e da Declaração de Regularidade do Inventário Físico dos Bens Móveis Permanentes de que trata o art. 21, §2º, do Decreto Estadual nº 3.513, de 22 de novembro de 2023.

•2º O ofício de que trata o caput e os documentos previstos no §1º, incisos de I a III, deverão ser encaminhados à Controladoria-Geral do Estado por meio do sistema do Processo Administrativo Eletrônico (PAE) até o dia 12 de fevereiro de 2024.

•3º O processo administrativo eletrônico tratado no parágrafo anterior poderá ser devolvido caso os documentos previstos no §1º, incisos de I a III, não estejam legíveis.

•4º O descumprimento do prazo estabelecido no §2º ensejará o não recebimento da referida documentação por esta Controladoria-Geral do Estado – CGE, salvo se houver expressa anuência do Controlador-Geral do Estado. Art. 5º. O Relatório da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada, de que trata o art. 4º, §1º, I, deverá conter, no mínimo, informações sobre: I – Quantitativo de pessoal lotado na Unidade de Controle Interno, informando a PORTARIA de designação dos servidores, o cargo, a função, vínculo funcional, e a sua formação;

II – Forma de atuação da Unidade de Controle Interno na verificação da adequação dos atos de gestão, as atividades realizadas, áreas de gestão verificadas, procedimentos utilizados e controle dos trabalhos realizados durante o exercício;

III – A ocorrência, devidamente comprovada, ou não de desfalque, desvio de dinheiro, ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Art. 6º. O Parecer da Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada, de que trata o art. 4º, §1º, I, desta IN, deverá conter de forma sucinta opinião/conclusão acerca do resultado dos trabalhos realizados ao longo do exercício.

Art. 7º. O Relatório e o Parecer da Unidade de Controle Interno de que tratam os arts. 5º e 6º desta Instrução Normativa deverão ser assinados pelos Agentes de Controle Interno - ACI lotados na Unidade de Controle Interno da Unidade Jurisdicionada.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Estado disponibilizará em seu sítio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta Instrução Normativa, modelos de Relatório e de Parecer da Unidade de Controle Interno, previstos no art. 4º, §1º, I, que poderão ser ajustados e adaptados pelas Unidades de Controle Interno de modo a melhor refletir a sua atuação ao longo do exercício de 2023.

Art. 8º. Além da documentação que deverá ser encaminhada à Controladoria-Geral do Estado, as Unidades Jurisdicionadas do Poder Executivo Estadual deverão disponibilizar em seu sítio eletrônico na Internet o Relatório de Desempenho da Gestão de que trata o item 17 do ANEXO I da Resolução TCE nº. 18.975, referente ao exercício de 2023, que obrigatoriamente deverá justificar os casos de não atingimento das metas físicas dos programas finalísticos fixados na LOA.

Parágrafo único. O Relatório de Desempenho da Gestão de que trata o caput será elaborado de acordo com o modelo de Relatório de Gestão de 2023 proposto pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração-SEPLAD e deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da Unidade Jurisdicionada até 01 de março de 2024, preferencialmente na seção “Transparência Pública” prevista no art. 9º, §1º, do Decreto Estadual nº 1.359, de 31 de agosto de 2015.

Art. 9º. Nos casos de Prestação de Contas Anual de Gestão Agregada, de que trata o art. 2º, IV, da Resolução TCE nº 18.919, a Controladoria-Geral do Estado, observada sua capacidade operacional, poderá emitir um único Relatório e Parecer deste Órgão Central do Sistema de Controle Interno que será apresentado tanto à Unidade Jurisdicionada Agregadora quanto às Unidades Jurisdicionadas Agregadas.

Art. 10. A Controladoria-Geral do Estado poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos e informações, com base no art. 12 e parágrafos, da Lei Estadual nº. 10.021, de 31 de julho de 2023, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 3.513, de 22 de novembro de 2023.

Art. 11. A Controladoria-Geral do Estado encaminhará às Unidades Jurisdicionadas, que tenham observado os prazos e procedimentos definidos nesta Instrução Normativa, o Relatório e o Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno até o dia 26 de março de 2024, por meio do sistema do Processo Administrativo Eletrônico (PAE).

Parágrafo único. O Relatório e o Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno expressarão opinião limitada aos dados e informações coletadas e analisadas no âmbito das atividades de controle interno das áreas programáticas da CGE.

Art. 12. As Unidades Jurisdicionadas poderão solicitar orientação quanto à aplicação desta Instrução Normativa, com relação à Prestação de Contas Anual de Gestão de 2023, por meio do endereço eletrônico prestacaodecontas@cge.pa.gov.br.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. OZÓRIO ADOLFO GOÉS NUNES DE SOUSA
Controlador-Geral do Estado

Protocolo: 1017713

FUNDAÇÃO PARÁPAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO nº 2023/1187435

A Fundação PARÁPAZ, Fundação Pública Estadual, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de REDES DE DORMIR, para atender as demandas da Fundação Parapaz, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

DATA DA ABERTURA: 18 de dezembro de 2023.

HORA DA ABERTURA: 9h (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926516 – Fundação PARÁPAZ - (Av. José Bonifácio, nº 267, entre Trav. Antônio Barreto e Trav. Domingos Marreiros, Bairro: Fátima, CEP: 66.060-363, Belém-PA).

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: será a partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, no dia 04/12/2023 às 9h (horário de Brasília – DF).

A íntegra do EDITAL poderá ser obtida no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, no endereço www.comprasnet.gov.br (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRASPARÁ, no endereço www.compraspara.pa.gov.br.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente da Fundação PARÁPAZ

Protocolo: 1018161

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 358 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE No. 34.490, de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei no 8.097 de 01de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o Art.145 da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e seus parágrafos c/c o disposto no Decreto 2.819 de 06/09/94. RESOLVE: Conceder de acordo com as bases legais vigentes, para concessão de 05 (cinco) diárias e ½ (meia) em favor da servidora abaixo elencado, visando à participação no Ciclo de Palestra e Orientação dos novos Conselheiros Tutelares no município de Soure no Marajó/PA, no período de 04 a 09 de dezembro de 2023.

NOME	CPF	MATRÍCULA
Patrícia Amaral Potiguar	810.618.462-53	5962962/2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente Fundação ParáPaz

Protocolo: 1017934

PORTARIA Nº. 359 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE No. 34.490, de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei no 8.097 de 01de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o Art.145 da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e seus parágrafos c/c o disposto no Decreto 2.819 de 06/09/94. RESOLVE: Conceder de acordo com as bases legais vigentes, para concessão de 03 (três) diárias e ½ (meia) em favor da servidora abaixo elencado, com o objetivo o deslocamento do município Paragominas até a sede da Fundação Parapaz em Belém/PA, para tratar de assuntos relacionados aos trabalhos do Pólo Integrado de Paragominas, no período de 27 a 30 de novembro de 2023.

NOME	CPF	MATRÍCULA
Laiane da Silva e Silva	543.141.192-68	5964437/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Presidente Fundação ParáPaz

Protocolo: 1018160